PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA



ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

LEI No. 2194/2009

Autoriza o Município de Itapecerica – MG, através do Poder Executivo Municipal, a fazer a cessão de uso de imóvel à indústria do ramo de calçados, como incentivo a geração de novos empregos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Itapecerica – MG, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer a cessão de uso do imóvel localizado na Rua Coronel Leopoldo, nº. 100, bairro Centro, em Itapecerica – MG, locado através do Processo Licitatório nº. 057/2009, à Indústria e & Comércio Distribuidora Jequiti Ltda – ME, empresa inscrita junto ao CNPJ nº. 11.065.605/0001-87 e que tem como atividade econômica principal o serviço de corte e acabamento de calçados, para que nele se instale e funcione, provisoriamente, até a construção de suas instalações próprias no Município, com o compromisso de gerar até março de 2010, no mínimo 20 (vinte) empregos diretos.

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapecerica - MG, 10 de setembro de 2009.

Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal

